



**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 10 DE MAIO DE 2023.

**DA:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO KITS BELEZA E CUIDADOS PESSOAIS PARA AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS COM AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIA PAIF DESENVOLVIDO NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PROMOÇÃO DA SEMANA DA FAMÍLIA PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NÚCLEOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VISANDO O AUTOCUIDADO, AUTOESTIMA, PROTAGONISMO FEMININO E BEM ESTAR, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento à Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mara Marília Alves da Silva', written over a horizontal line.

**MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



***TERMO DE REFERENCIA***

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Madalena - CE, 10 DE MAIO DE 2023

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGR AMA/ P-A/Nº DO PROJETO- ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO MENSAL
06	0602	08.243.0116.2.040	1500000000	3.3.90.30.00	R\$17.331,60
TOTAL					R\$17.331,60

- 3. FONTE(S) DE RECURSO:** BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ R\$17.331,60 (dezesete mil e trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos).
- 5. DOS VALORES COLETADOS:**
  - 1 - DESTAK COMERCIO E SERVIÇOS - R\$ 17.232,00** (dezesete mil e duzentos e trinta e dois reais);
  - 2 - JOSE REMIS PONTES REGO FILHO - ME - R\$ 17.340,00** (dezesete mil e trezentos e quarenta reais);
  - 3 - GM ASSESSORIA & EVENTOS - R\$ 17.424,00** (dezesete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais);

**OBJETO:** AQUISIÇÃO KITS BELEZA E CUIDADOS PESSOAIS PARA AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS COM AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIA PAIF DESENVOLVIDO NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PROMOÇÃO DA SEMANA DA FAMÍLIA PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NÚCLEOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VISANDO O AUTOCUIDADO, AUTOESTIMA, PROTAGONISMO FEMININO E BEM ESTAR, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

**6. JUSTIFICATIVA:** O PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) é um dos principais serviços ofertados na rede de proteção da Assistência Social. O serviço é destinado ao trabalho social com famílias e tem a finalidade de fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de ações preventivas. Compõe o nível de proteção social básica do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e é obrigatoriamente ofertado no Cras (Centro de Referência de Assistência Social). O PAIF de maneira geral busca fortalecer os vínculos de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Porém, vários outros fatores impactam na vida dos usuários do serviço, como: Superação de situações de fragilidade social Melhoria na qualidade de vida com usuários; Promoção do protagonismo e autonomia das famílias e comunidades; Inserção das famílias na rede de proteção social através de outros serviços, programas, projetos e benefícios, Promoção de espaços coletivos onde há troca de experiências. Portanto, as aquisições a serem realizadas proporcionarão para a

Semana Municipal da Família um espaço de construção coletiva de compartilhamento de conhecimentos, cuidados pessoais, consultoria de bem-estar, promoção do autocuidado, trabalhar a autoestima das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social assistidas pela Política Municipal de Assistência Social de Madalena-CE.

### **III – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

7. **PRAZO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2023**, a contar da assinatura da ordem de serviço, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. **PAGAMENTO:** O Pagamento será mensal, efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do serviço prestado e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria do(a) contratado(a).

### **IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

9. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos serviços a serem prestados, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

10. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação.

### **11. V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

12. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

13. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Madalena-Ce.

14. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

16. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de prestação de serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.

18. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **VI – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **19. DA CONTRATANTE:**

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **20. DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

#### VII - DOS QUANTITATIVOS

##### 21. DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>KIT BELEZA E CUIDADOS PESSOAIS COMPOSTO NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> ✓ 01 (UM) Desodorante colônia feminino tipo bodysplash no mínimo 200 ml; ✓ 01 (UM) Creme desodorante nutritivo para o corpo no mínimo 400 ml; ✓ 01 (UMA) Caixa de sabonetes em barra puro vegetal no mínimo 2 unidades de 90 g cada, 01 (UM) Hidratante nutritivo no mínimo 200 ml	UNID	120	R\$ 143,60	R\$ 17.232,00

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$17.232,00</b>
<b>DEZESSETE MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS</b>	

**-DETALHAMENTO:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

**Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:**

Nome: **MARA MARILIA ALVES DA SILVA**  
Cargo: **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Data: **10 DE MAIO DE 2023.**

